



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA “D” N. 434/2016 DPGE, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, cumprida a exigência estabelecida na Instrução Normativa TC/MS, n. 2 de 28 de outubro de 2015, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais ao Defensor Público Estadual RAFAEL ALBERTO DANIEL, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, matrícula n. 452343-1, lotado na 4ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, combinado com o artigo 73, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.150/2005 (Processo 33/000.158/2016).

Campo Grande, 9 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado.